

30

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

80/55

INICIATIVA:- Vereador Rubens Soares da Silva

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública a área de terreno necessária ao prosseguimento da rua Virgínia para a rua Basílio Pimenta.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Registre-se e Autentique-se  
20-8-1955

PROJETO DE LEI Nº

*Ludário Goncalves*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade Pública a área de terreno necessária ao prosseguimento da rua Virgínia para a rua Basílio Pimenta.

§ único - Para atender ao disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário até a importância de CR\$-155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sem dúvida, a rua Virgínia vem de há muito interrompido o seu prosseguimento injustificavelmente.

Se assim falo, é porque, a providência que pretendo, justificado o presente projeto de Lei, deveria ter sido tomada há mais tempo. A rua Virgínia é de interesse vital para o des congestionamento do bairro Guandú. O seu prosseguimento está sendo impedido por uma propriedade particular, cuja área é pequena e por certo seu custo deverá ser insignificante comparado com a necessidade e a utilidade pública da aludida rua. Com o prosseguimento da rua Virgínia, inúmeras são as vantagens que os moradores poderão usufruir, tais como:

- a) normalização do trânsito;
- b) os monturões ali verificados, serão extintos, proporcionando mais higiene aos seus moradores;
- c) novas construções surgirão.

Isto é o anseio dos seus moradores e, por conseguinte, muito lucrará o Município, ensejando ao bairro do Guandú, uma aparência condizente ao seu real valor econômico e financeiro.

Estou certo, e este tem sido o pensamento dos moradores daquele bairro, que a augusta Casa há de interpretar, pensando, refletidamente, sem preconceitos, o presente projeto de Lei, para dar-lhe uma equânime, justa e racional.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1955.-

*Rubens Soares da Silva*

RUBENS SOARES DA SILVA  
VEREADOR PELO P. S. P.

# CERTIDÃO

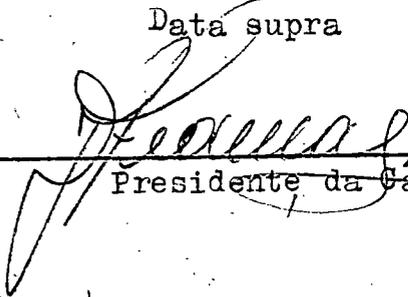
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Casa dos Veresim. 9 de setembro de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

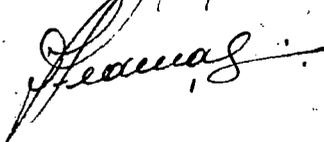
Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

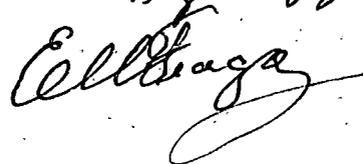
Data supra

  
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em 29/9/55



Do Vereador Amílcar Feghuzzi para relatar  
Em 6-10-55 

DATA	NUMERO
31.08.55	080/55
DESTINO:	CÓDIGO:
ARQUIVO LPI 313/55	